SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1008862-64.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Requerente: OMNI S/A - Credito, Financiamento e Investimento

Requerido: Jose Ailton Rosales

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante o noticiado acordo entabulado entre as partes, julgo extinta a presente ação nos termos do art.487, III do CPC. Homologo ainda a desistência do prazo recursal,

Homologo ainda a desistência do prazo recursal, certificando-se de imediato o transito em julgado da presente decisão.

A providência junto a serasa, cabe a parte interessada.

Sem custas finais, uma vez que as mesmas já foram recolhidas na inicial.

Após, dê-se baixa no sistema e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 07 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA